EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 253/CMPV – 2025

O vereador que este subscreve, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao **Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN,** Senhor **IREMAR TORRES LIMA,** solicitando a seguinte providência:

- **A implantação de um ponto de ônibus no trecho final da linha (ponto final) e outro na rotatória, no lado esquerdo da via. Além disso, a realização de manilhamento e fechamento da vala localizada na Rua Rosa Cruz, Bairro Tiradentes.**

JUSTIFICATIVA

Considerando a ausência de ponto adequado de parada de ônibus na localidade do Cristal da Calama, situação que tem causado transtornos diários aos usuários do transporte coletivo, comprometendo a segurança, o conforto e a organização do tráfego local, solicita-se providências urgentes por parte da Pasta responsável. Entretanto, a falta de estrutura adequada no trecho mencionado tem gerado desconforto e insegurança para trabalhadores, estudantes e demais usuários, sobretudo pela inexistência de cobertura e sinalização apropriada. Ressalta-se ainda o aumento significativo do fluxo de passageiros na região, o que reforça a necessidade de uma ação imediata e eficaz.

O presente pedido está amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Porto Velho, especialmente:

> *Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*
> ***XXXVI – promover os seguintes serviços:***
> ***b) construção e conservação de estradas e caminhos municipais; (Grifei)***

Bem como:

> *Art. 49. A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas Comissões, poderá convocar o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador-Geral e os Secretários Municipais, para, no prazo de oito dias, prestarem pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, importando crimes de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.*
> *§ 3º Os pedidos de providência enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais ou aos Diretores de Órgãos da Administração direta ou indireta, deverão ser respondidos no* ***prazo máximo de 20 dias, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado. (Grifei)***

Dessa forma, o presente Pedido de Providência visa assegurar o bem-estar da população, atendendo ao peculiar interesse municipal.

Sala de sessões, 06/10/2025.

NILTON SOUZA
Vereador
"Gente que gosta de gente."

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CFBBD9D2

Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 10/10/2025, 10:47:46

Documento assinado digitalmente.Acesse https://ecmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CFBBD9D2